DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cristópolis

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

PORTARIAS / DECRETO

DECRETO

PORTARIA

PORTARIAS / DECRETO

PORTARIA

DECRETO

PORTARIAS / DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº019/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto do contido no Art. 24, inciso I a XXXI da Lei Municipal n° 0143/2009

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Flavio Vasco de Araujo, portador da cédula de identidade n° 3995671 78 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.336.155-15, a movimentar conjuntamente com o Prefeito as contas bancarias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, referentes ao CNPJ n° 13.655.089/0001-76, mantidas em qualquer estabelecimento bancário neste Município de Cristópolis, Bahia, no Município de Baianópolis, Bahia, no Município de Barreiras, Bahia, e/ou em qualquer outro município do território nacional.

Art. 2º- A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I - Emitir cheques (cód. 9);
II -Abrir contas de depósito (cód. 10);
III -Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
IV -Requisitar talonários de cheques (cód. 27);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

V -Retirar cheques devolvidos (cód. 36);

VI - Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);

VII - Assinar a apólice de seguro (cód. 73);

VIII - Cancelar cheques (cód. 95);

IX -Baixar cheques (cód. 96);

X -Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);

XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);

XII - Efetuar transferências por meio eletrônico (cod.105);

XIII- Efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);

XIV- Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);

XV- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);

XVI- Emitir comprovantes (cód. 126);

XVII-Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);

XVIII-Encerrar contas de deposito (cód. 133);

XIX-Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);

XX- Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestação de serviços (cód. 149);

XXI- Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art.3°- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO N. º 020/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as extinções dos contratos de prestação de serviços oriundos do processo seletivo simplificado nº 01/2020, referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Municipal n. º 139/2009, demais legislações pertinentes em vigor e:

Considerando que foi realizado processo seletivo simplificado para contratações por tempo determinado e em caráter excepcional ao interesse público, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/1993, e Lei Municipal n.º 139/2009;

Considerando que as contratações, oriundas do processo seletivo simplificado 001/2020, supriram as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Considerando que o prazo de validade do referido processo seletivo findar-se-á em fevereiro do ano de 2020;

Considerando que a contratação temporária tem previsão no art. 37, IX, da Constituição Federal e permite a contratação de pessoal no serviço público por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público nas condições e prazos previstos na lei;

Considerando que os contratados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo encontram-se ociosos, em razão do encerramento do ano letivo;

Considerando que não há necessidade de manter as contratações temporárias, excetuando a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a ausência de excepcional de interesse público, ressalvando a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os contratos jurídicos-administrativo possuem natureza provisória e são marcados pela precariedade, haja vista buscarem atender necessidade temporária e excepcional de interesse público de modo que "os funcionários públicos designados não detém de estabilidade, podendo ser exonerados livremente no interesse da administração, sendo desnecessária a realização de qualquer procedimento administrativo" (TJES, Classe: Apelação, 21150116826, Relator: ELISABETH LORDES - Relator Substituto: JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA, Órgão julgador: TERCEIRACÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 27/06/2017, Data da Publicação no Diário: 07/07/2017);

Considerando que, mesmo não havendo exigência legal o caso é excepcional notadamente por se tratar de situação adstrita ao contexto do coronavírus e dos seus efeitos

econômicos/financeiros/fiscais, os eventuais desligamentos que se fizerem necessários devem vir precedidos de motivação para que reste demonstrado a adequação da medida;

Considerando a queda na arrecadação;

Considerando que essa Administração Pública Municipal tem a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que, havendo comprometimento das finanças públicas, grave lesão ao patrimônio público, e flagrante descumprimento de dispositivos da LRF, impera-se o poder da autotutela da administração pública, em consonância com as disposições das Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que a (s) rescisões/extinções tem permissivo legal, bem como, encontra-se dentro de um planejamento premente, de modo que não trarão uma consequência indesejada para a Administração ou até mesmo elevação das despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a extinção dos contratos de prestação de serviços oriundos do processo seletivo simplificado nº. 001/2020; atinentes à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica mantida a vigência dos contratos de prestação de serviços oriundo do processo seletivo simplificado nº. 001/2020, atinente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis - BA, 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIAS / DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N. º 059/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Cede a Servidora Pública Municipal Sra. ROZELI SANTANA PIMENTEL LIMA a Municipalidade de Aparecida de Goiânia-GO, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

CONSIDERANDO, o desejo da servidora em permanecer prestando seus serviços na municipalidade de Aparecida de Goiânia-GO;

CONSIDERANDO, que o Município de Aparecida de Goiânia, demonstrou interesse nos serviços da servidora, através de Oficio nº 012-A/21 GAB.PREF. datado de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que a servidora encontra-se prestando seus serviços à municipalidade requerente;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROZELI SANTANA PIMENTEL LIMA**, Portadora do CPF: 003.553.185-12, Matricula n. º 0375; Cargo/Função: Professora; Carga Horária: 20 h. semanais, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Aparecida de Goiânia-GO, sendo que a responsabilidade com o ônus da remuneração será do Município que a servidora estará prestando serviços.

Art. 2º - A cessão referida no artigo anterior compreenderá o seguinte período: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Cristópolis-BA.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

Gileno Pereira de Matos – Presidente

Alex da Silva Rabelo– Membro

Vani Nunes da Mata – Membro

Art. 3º A CPL nos atos licitatórios deverá funcionar com no mínimo três integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 054/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde* e *dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABRICIA VIEIRA DA SILVA,** Matrícula n° 0276 na Função Gratificada de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 055/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Diretora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente* e *dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSELANIA CONCEIÇÃO NOVAIS,** Matrícula n° 0550 no cargo comissionado de Diretora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 056/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a designação de servidor para Exercer a Função de Fiscal de Contrato/Transporte Escolar de acordo com o Art.67 da lei 8666/93 e dá Outras Providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a responsabilidade pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independente de lotação dos mesmos;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas para o uso dos veículos de transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola – PNATE e os serviços/veículos custeados com os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO, que o serviço deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer condições de segurança no uso dos veículos no âmbito do Transporte Escolar municipal e que os mesmos são destinados para o uso exclusivo no transporte dos Estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico;

CONSIDERANDO, que é dever do município fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecida para o sistema de Transporte Escolar, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas.

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público Federal nº 08/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Fica Designado o servidor municipal **OSWALDO FERNANDES DE SOUZA FILHO**, matricula nº 279 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO/TRANSPORTE ESCOLAR neste município.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Art. 2º- O Fiscal deverá anotar, em registro, todas as ocorrências e irregularidades ao serviço ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato, e em conformidade com o Art.73 da lei Federal nº 8666/93.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis-BA 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO SOUZA
Prefeito Municipal

FLÁVIO VASCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 057/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Secretario Escolar do Colégio Municipal Olegário Ferreira de Oliveira e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor Público Municipal **VALDISSON NUNES DA MATA,** Matrícula nº 0172; no cargo comissionado de Secretario Escolar do Colégio Municipal Olegário Ferreira de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 058/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Ouvidor Geral do Município* e *dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 249/2015 de 08 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELY MARCOS VASCO DA CAMARA,** inscrito no CPF sob o n° 032.278.195-70 no cargo comissionado de Ouvidor Geral desta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 04 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N. º 069/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Cede a Servidora Pública Municipal Sra. NOEMIA ALVES DE SOUZA a Municipalidade de Cotegipe-Ba, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

CONSIDERANDO, o desejo da servidora em permanecer prestando seus serviços na municipalidade de Cotegipe-Ba;

CONSIDERANDO, que o Município de Cotegipe-Ba, demonstrou interesse nos serviços da servidora, através de Oficio GAB N.º 015/2021 datado de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que a servidora encontra-se prestando seus serviços à municipalidade requerente;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NOEMIA ALVES DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 495.663.345-91, matricula n. º 0520; Cargo/Função: Professora Nível III; Carga Horária: 20 h. semanais, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cotegipe-Ba, sendo que a responsabilidade com o ônus da remuneração será do Município que a servidora estará prestando serviços.

Art. 2º - A cessão referida no artigo anterior compreenderá o seguinte período: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis-Ba
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Portaria nº 060/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Superintendente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009, com alterações da Lei Complementar nº 06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALIONOSTENES ANTONIO RODRIGUES DAMACENO, portador do CPF nº 698.292.175-15, no Cargo Comissionado de Superintendente Administrativo, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 12 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 061/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **JEOVA PEREIRA DA SILVA,** cargo motorista categoria II, matrícula funcional nº 000079, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 062/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **DIONALDO AFONSO PASSOS DE OLIVEIRRA,** cargo motorista categoria II, matrícula funcional nº 000295, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 063/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **GILVAN DA COSTA DE ARAÚJO,** cargo motorista categoria II, matrícula funcional nº 000816, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 064/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **JOÃO CARLOS XAVIER DOS SANTOS,** cargo motorista categoria III, matrícula funcional nº 000815, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 065/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **OJACIO MENDES DOS PASSOS,** cargo motorista categoria III, matrícula funcional nº 000453, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 066/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **EDENILSON GONÇALVES DE ARAÚJO,** cargo motorista categoria III, matrícula funcional nº 000589, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 067/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **ZENADIO DE SOUZA PORTO,** cargo Vigilante, matrícula funcional nº 000930, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA N° 068/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público Efetivo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, em virtude do momento de excepcionalidade que atravessa o país, aliado a impossibilidade momentânea de realização de novas contratação e realizações de concursos públicos devido as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro de servidores ocupantes do cargo de motoristas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e de Educação de forma que não limite o desenvolvimento das atividades das referidas secretarias sem que haja qualquer restrição de atendimento que possa prejudicar o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR o Servidor Público Municipal **RONALDO SANTOS SALES,** cargo Vigilante, matrícula funcional nº 000818, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para exercer suas funções sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 14 de janeiro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL